

DECRETO Nº 15.551, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara a cidade de Yamoussoukro, capital política e administrativa da República da Costa do Marfim, Cidade Irmã de São José dos Campos e com ela estabelece Pacto de Amizade e Fraternidade, bem como cooperação técnica, acadêmica, científica, cultural, industrial e turística, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a cidade de Yamoussoukro é a capital política e administrativa da República da Costa do Marfim desde o ano de 1983;

Considerando que Yamoussoukro é uma das maiores cidades da República da Costa do Marfim, conhecida pela sua arquitetura moderna, educação, ciência e que possui uma das economias mais fortes do país;

Considerando que este Pacto de Amizade e Fraternidade tem por objetivo criar oportunidades aos joseenses de conhecerem e vivenciarem a cultura de outros povos, com a celebração de convênios específicos, intercâmbio cultural, e estímulo ao desenvolvimento turístico, comercial e econômico; bem como possibilitar o diálogo e a troca de informações e conhecimentos entre Yamoussoukro e São José dos Campos;

Considerando a possibilidade da cidade de São José dos Campos vir a acolher a delegação da seleção de futebol da República da Costa do Marfim na Copa do Mundo de 2014;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 93013/13;

DECRETA:

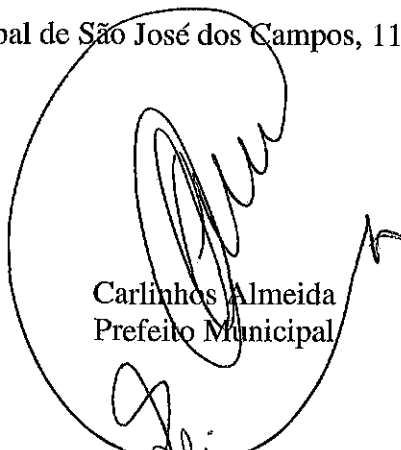
Art. 1º Fica declarada a cidade de Yamoussoukro, capital política e administrativa da República da Costa do Marfim, Cidade Irmã de São José dos Campos e com ela estabelece Pacto de Amizade e Fraternidade, cooperação técnica, acadêmica, científica, cultural, industrial e turística.

Art. 2º As administrações irmanadas empenharão esforços para implementar, manter e fortalecer oportunidades culturais, turísticas, econômicas e comerciais, possibilitar o diálogo e a troca de informações e conhecimentos, estabelecer ações para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

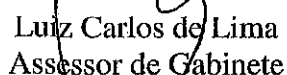
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de setembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Luiz Carlos de Lima
Assessor de Gabinete



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa